

Prefeitura Municipal de Terra Santa Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/22

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 200/2022,QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA C AZEVEDO E SILVA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, por por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 29.782.517/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Jonas Sousa Pessoa, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Trav. Davi Pinheiro, n° 145, bairro Juvenil, Terra Santa/PA, portador do RG n° 2845336 e CPF nº 624.673.872-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C AZEVEDO E SILVA LTDA LTDA, com sede a Rua Lauro Sodré, nº 2566 Bairro Perpetuo Socorro, Oriximina/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº.30.721.508/0001-40, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Charles Helmut Sousa, portadora do RG n° 2398550 e CPF nº 581.030.582-20 em doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 32/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à **proposta vencedora**, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do obieto:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	AJUSTE DE ENGRENAGEM C/TROCA EM IMPRESSORA	UND	5,00	196,80	984,00
2	CONFIGURAÇÃO DE REDE	UND	5,00	60,90	304,50
3	FORMATAÇÃO DE DESKTOP E NOTBOOK	UND	5,00	69,50	347,50
4	INSTALAÇÂO DE IMPRESSORA	UND	5,00	54,95	274,75
5	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS SOFTWERE ORIGINAL DO OFICCE 2021	UND	5,00	165,00	825,00
6	LICENÇA DO PROGRAMA WINDOWS 10	UND	5,00	208,00	1.040,00
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS	UND	10,00	56,10	561,00
8	LIMPEZA INTERNA DE DESKTOP E NOTBOOKS	UND	5,00	70,00	350,00
9	MANUTENÇÃO DE FONTE	UND	5,00	90,00	450,00
10	MANUTENÇÃO DE NOOBREAKS	UND	5,00	150,00	750,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SISTEMÁTICA EM DESKTOP E NOTEBOOKS	UND	10,00	80,00	800,00
12	RECARGA DE TONER BHOTHER	UND	20,00	86,80	1.736,00
13	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UND	10,00	30,00	300,00



Prefeitura Municipal de Terra Santa Comissão Permanente de Licitação

14	REMOÇÃO DE VIRUS	UND	10,00	87,80	878,00
15	SERVIIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	5,00	30,00	150,00
16	SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE FUSORA	UND	5,00	200,00	1.000,00
17	SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE LASER	UND	5,00	150,00	750,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE MECANISMO EM IMPRESSORA	UND	5,00	80,00	400,00
19	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO	UND	5,00	80,00	400,00
20	SUBSTITUIÇÃO DO FIO CORONA	UND	5,00	140,00	700,00

2.CLCLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de <u>01/08/2022</u> e encerramento em <u>01/08/2023</u>.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.000,75 (treze mil reais e setenta e cinco centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 14.11.14.02.18.541.1010.2114.0000.3.3.90.39.00(GESTÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.1. Banco do Brasil: Agência:1104-5 Conta Corrente: nº 27.888-2 e-mail: copymania18@gmail.com (93)99158-2603.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que executar os serviços conforme a necessidade, caso haja atraso na execução, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente alguém para executar o serviço. A empresa que não cumprir com o item 8.1 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no contrato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Terra Santa Comissão Permanente de Licitação

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;
- 12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Comissão Permanente de Licitação

TERRA SANTA/PA, 01 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERRA SANTA

CNPJ: 29.782.517/0001-61 JONAS SOUSA PESSOA CPF: 624.673.872-91 CONTRATANTE

C AZEVEDO E SILVA

CNPJ: 30.721.508/0001-40
CHARLES HELMUT SOUSA SILVA
CPF 581.030.582-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
1ª	
2ª	